



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO Nº 038/2023 - EDITAL Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos **12 (doze) dias do mês de Abril de 2023, às 14:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, da Equipe de Apoio Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno, mais a presença dos licitantes Leticia Stefany Oliveira Santos, representante legal da empresa Leticia Stefany O. Santos Com. e Ind. Gráfica – ME e Vander Tadeu dos Santos, representante por procuração da empresa Rico Esportes Ltda**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 01 - DO OBJETO:

**Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de troféus, objetivando a doação por ocasião do evento do desfile de cavaleiro a ser realizado no próximo dia 30.04.2023, na sede do município, conforme especificações contidas no Anexo I.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO/SETOR
0211236950027 2.047 339031	275	1.501.99	Departamento M. de Cultura Turismo e Com. Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 28.560,00**.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

**VII** - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidas ordens de fornecimento, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**I** - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

### EMPRESAS PARTICIPANTES

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Leticia Stefany Oliveira Santos	Praça Padre Alderigi, 02 – Centro – CEP: 37.775-000 – Santa Rita de Caldas/MG – CNPJ nº15.613.198/0001-56
Rico Esportes Ltda	Av. Dona Laurinda, 332 Lj02 – Centro – CEP: 08.900-000 – Guararema/SP – CNPJ: 47.806.094/0001-54

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL-R\$
Rico Esportes Ltda	R\$ 28.560,00

### HABILITAÇÃO

A empresa Leticia Stefany Oliveira Santos foi inabilitada, uma vez que o atestado de aptidão apresentado não demonstrava o fornecimento de bens semelhantes ao objeto desta licitação, conforme solicitado no item 7.1.4.1 do Edital.

A empresa Rico Esportes Ltda foi habilitada.

### OCORRÊNCIAS

NÃO HOUVE

Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

### EQUIPE DE APOIO

Karen Aparecida da Fonseca

Priscila Magne Bueno

### LICITANTES PARTICIPANTES:

Leticia Stefany Oliveira Santos

Representante legal da empresa Leticia Stefany O. Santos Com. e Ind. Gráfica – ME

Vander Tadeu dos Santos

Representante por procuração da empresa Rico Esportes Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2023

**ATA 8/2023 - LEI 8.666/93**

<b>Processo:</b> 38	<b>Data:</b> 29/03/2023	<b>Modalidade:</b> 19 - PREGÃO - SRP	<b>Valor:</b>	28.560,00
<b>Ata:</b> 8	<b>Vigência:</b> 12/04/2023 à 12/04/2024	<b>Publicação:</b> 12/04/2023	<b>Valor:</b>	28.560,00
<b>Descrição:</b> TROFEUS DESFILES			<b>Valor Estimado:</b>	0,00
<b>Fornecedor:</b> 9964 - 47.806.094/0001-54 - RICO ESPORTES LTDA				
<b>Solicitação:</b> 126		<b>Requisitante:</b> 013.000 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL		
<b>Código</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
375694	TROFÉU MDF 3MM X 50CM	60,0000	57,5000	3.450,00
375695	TROFÉU MDF 6MM BASE X 3 MM RECORTE X 25CM ALTURA X 20 LARGURA	900,0000	27,9000	25.110,00
<b>TOTAL PARTICIPANTE</b>		<b>ITEM(NS): 2</b>	<b>28.560,00</b>	